



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 1.040 / 1972

AUTORIZA CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, DÁ-SE-LHES DENOMINAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Escola Rurais, de Ensino Primário, nos seguintes locais do município: Fazenda "Santo Antonio", "Córrego do Ouro", "Boa Esperança", "Onça", "Buraco", "São Caetano" e "Bonito".

Parágrafo Único - A execução do estipulado neste artigo, fica na dependência da confecção de orçamentos e verificação da adequação de locais e dos materiais a serem empregados nas edificações e ainda, das probabilidades de frequência.

Art. 2º - Em decorrência da criação das Escolas Rurais, acima referidas, fica o Poder Executivo autorizado a dar-lhes as denominações seguintes, em homenagem a ilustres vultos da vida do município: Escola na Fazenda "Santo Antonio", que será denominada Firmina Santana; Escola no "Córrego do Ouro", que será denominada Demostenes Roriz; Escola da "Boa Esperança", que será denominada Antonio Coelho; Escola da "Fazenda Onça", que será denominada Olendina Loureiro; Escola da "Fazenda Buraco" que será denominada Aldina Costa Guimarães; Escola da Fazenda "Santa Mônica" que será denominada Prof. João Batista Franco; Escola na Fazenda "São Caetano", que será denominada Maria Rita Rocha; e Escola da Fazenda "Bonito", que será denominada Olimpio Michael Gonzaga.

Art. 3º - Em virtude da criação das Escolas Rurais, referidas nos artigos anteriores, e com as denominações já constantes, fica o Poder Executivo também autorizado a receber em doação as áreas de terrenos onde serão edificadas as construções dos prédios escolares.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 9 de agosto de 1972.

Raimundo Vargas
Presidente

Antonio Botelho
Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 10.07.17

SERVIDOR RESPONSÁVEL